



Manoela Ramos de Souza Gomes Alves

Saquarema, 20 de março de 2023.

Ofício nº 80/2023.

Assunto: Encaminhamento (faz)

Senhora Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho a esta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que altera o art. 11 da Lei nº 2.354, de 09 de fevereiro de 2023, que cria o Auxílio Enchente.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais Edis protestos de apreço e consideração, solicitando que o presente projeto de Lei tramite em regime de urgência.

Cordialmente,

  
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita

Saquarema, 20 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Vereador  
Odinei Garcia Ramos  
Presidente da Câmara Municipal de Saquarema-RJ.



Mensagem nº 013/2023

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

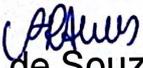
Encaminho à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que altera o art. 11 da Lei nº 2.354, de 09 de fevereiro de 2023, que cria o Auxílio Enchente.

O art. 11 da Lei acima mencionada originariamente previa que os recursos necessários para custear as despesas criadas pela mencionada Lei adviriam da Reserva de Contingência, em conformidade com o Anexo de Riscos Fiscais e suas providenciais.

Para melhor atender ao programa, se faz necessário ampliar os recursos orçamentários para fazer frente a demanda, sendo necessária a autorização legislativa para possibilitar que as despesas possam também ser realizadas por meio de créditos adicionais, na forma dos artigos 40 e 41 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Assim, conto com o apoio de Vossas Excelências para aprovar o presente Projeto de Lei, que entendo de primordial importância para atingimento do bem comum, solicitando que seja apreciado e votado em regime de urgência.

Saquarema, 20 de março de 2023.

  
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita



## PROJETO DE LEI Nº / 2023

Altera o art. 11 da Lei nº 2.354, de 09 de fevereiro de 2023, que cria o Auxílio Enchente.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 11 da Lei nº 2.354, de 09 de fevereiro de 2023, passa a ter a seguinte redação:

*Art.11 Os recursos necessários para custear as despesas criadas por esta Lei advirão da Reserva de Contingência, em conformidade com o Anexo de Riscos Fiscais e suas providências, e ainda por meio de créditos adicionais, na forma dos artigos 40 e 41 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema-RJ, de de 2023.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita

*Manoela*